

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - DA DIREÇÃO ACADÊMICA

Regulamenta o Núcleo de Acompanhamento ao Egresso - NAE e suas atribuições.

O Prof. Dr. Natanael Átilas Aleva, Diretor acadêmico, no uso de suas atribuições e com base no Art. 33 dos Regimentos Internos das IES bem como a decisão da congregação registrada na ata do dia 12 de janeiro de 2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Regular o Núcleo de Acompanhamento ao Egresso - NAE, conforme aprovado pelo CONSEPE e homologado pela Congregação;

Art. 2º - O NAE - e sua coordenação ficará subordinada, imediatamente, à Direção Acadêmica da IES que fará a portaria de nomeação do(a) coordenador(a);

Art. 3º - O NAE é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades que envolvam a comunidade egressa dos Cursos de graduação e pós-graduação;

Art. 4º - O NAE tem como objetivo acompanhar os egressos, compreendendo:

I - verificar se o perfil apresentado pelo egresso vem ao encontro dos objetivos propostos pelos Cursos, bem como, o perfil profissional descrito nos Projetos Pedagógicos dos Cursos;

II - acompanhar a vida profissional dos egressos por meio da manutenção de cadastro profissional atualizado;

III - fomentar sua participação em cursos de extensão, atualização, aperfeiçoamento e especialização, ministrados pelas Instituições;

IV - oportunizar aos egressos a participação nas atividades desenvolvidas pelas Instituições, como palestrante ou ministrador, contribuindo para o constante aprimoramento dos acadêmicos pela experiência e depoimentos dos egressos;

V - construir banco de dados capaz de informar as atividades profissionais desenvolvidas pelos egressos, contribuindo, assim, para a verificação do perfil de profissional formando pelos cursos das IES.

Art. 6º São atividades da Coordenação do NAE:

I - propor, dirigir, orientar e coordenar as atividades do NAE;

II - elaborar, em conjunto com as Coordenações dos Cursos envolvidos e coordenações dos demais núcleos das IES, planos específicos de trabalho, bem como relatório das atividades desenvolvidas; elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NAE, apresentá-lo à Reitoria e disponibilizá-lo para a comunidade acadêmica e comissões do INEP-MEC em local apropriado;

III - criar e propor modificação dos formulários do NAE, quando necessário;

IV - abastecer e manter atualizado um banco de dados com nome completo, endereço residencial, telefones, endereço eletrônico dos egressos;

V - disponibilizar as informações do banco de dados às instituições e segmentos do mercado que venham solicita-las sobre profissionais egressos dos Cursos das IES, após análise e parecer da Direção Acadêmica;

VI - desenvolver as atividades do NAE em consonância aos Projetos Pedagógicos dos Cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto ao Núcleo de Orientação Psicopedagógico - NOP, Pró-reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

VII - catalogar os acadêmicos que estejam concluindo os cursos de graduação, mediante os registros do setor próprio;

VIII - identificar o índice de satisfação dos profissionais formados pelas Instituições, o grau de compatibilidade entre a sua formação e as demandas da sociedade e do mundo do trabalho e as suas expectativas quanto à formação profissional continuada;


IX - promover encontros, cursos de extensão, capacitações e palestras direcionadas a profissionais formados pelas IES.

Art. 7º - O egresso poderá atuar em projetos de extensão, pesquisa e outras atividades promovidas pelos Cursos das IES, desde que devidamente autorizados pela coordenação do curso relacionado e pela Direção Acadêmica.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Publique-se. Cumpra-se. Cientifique-se.

Contagem, 12 de janeiro de 2022



Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
DIRETOR ACADÊMICO
NOVA FACULDADE

Prof. Dr. Natanael Atilas Aleva
Direção Acadêmica